PN 22310

INCLUI A DISCRIMINAÇÃO EM RAZÃO DE ORIENTAÇÃO SEXUAL, GÊNERO OU RAÇA NO ROL DE PROIBIÇÕES DE CONDUTA DO SERVIDORES MUNICIPAIS

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º. Inclui inciso XV ao artigo 239 da Lei 3181/1976, que passa a vigorar com a seguinte redação:

art. 239

[...]

XV - Discriminar em razão de orientação sexual, gêreno ou raça quaisquer pessoas, dentro de repartições públicas ou no exercício da função.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2023.

DUDA HIDALGO
Vereadora - PT

J U S T I F I C A T I V A

A presente proposição objetiva resguardar o respeito e dignidade nas relações dos servidores entre si, assim como, entre servidores e munícipes e usuários dos serviços públicos.

A discriminação em razão de gênero, raça e orientação sexual jamais pode ser tolerada, sendo importante sua explícita vedação, de modo a demonstrar o rigor desta municipalidade com o respeito às minorias e permitir a correta apuração e responsabilização no casos em que ações discriminatórias ocorrerem.

Nos últimos anos diversos avanços legislativos sobre a defesa dos direitos da população LGBTQIA+, negra e das mulheres ocorreram por todo o país. A discriminação por orientação sexual foi criminalizada em histórica decisão do STF, através do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) 26, cuja tese proposta pelo Ministro Relator foi usada para enquadrar a prática de homofobia nos crimes previstos na Lei Nº 7.716/1989, conhecida como "Lei do Racismo". O Supremo também decidiu, em mesmo sentido, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4277, sobre a inserção de união estáveis homoafetivas como entidade familiar, o que garantiu o reconhecimento dos direitos presentes na Lei da União Estável.

Diante do contexto, a adição deste inciso no Estatuto dos Servidores é um importante passo para que Ribeirão Preto seja referência no respeito à praticas de direitos humanos e legislações cidadãs e inclusivas.

Ante o exposto, solicito aos nobres pares a aprovação desta importante proposição.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2023.

DUDA HIDALGO
Vereadora - PT

Assinado digitalmente
por MARIA EDUARDA
ALENCAR HIDALGO
Date: 30/06/2023 15:26